



À

**Prefeitura Municipal de Pacajus, Ceará.
Senhora Presidente, da Comissão de Licitação.**



Sra. Maria Girleinete Lopes

Ref. Pregão Eletrônico nº 2021.09.28.01 - PERP

Objeto: Registro de preços visando à aquisição futura e eventual de fardamentos para alunos do ensino fundamental, educação infantil e funcionários a fim de atender as demandas da secretaria municipal de Pacajus.

Assunto: Recurso Administrativo

SW DE LIMA CARDOSO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.375.092/0001-00, com sede na Rua Antônio de Alencar, nº 943, Maracanaú, CE, CEP: 61.902-065, representada por seu titular SÉRGIO WILKER DE LIMA CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 832.422.013-53, vem tempestivamente, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, a presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digne Comissão de Licitação que deu continuidade ao pregão eletrônico nº 2021.09.28.01 – PERP fora do horário comercial prejudicando as empresas participantes, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:



PRELIMINARMENTE

Aqui, requer a RECORRENTE que as razões formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “*ad argumentandum*”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

DOS FATOS

Atendendo ao chamamento da Pregoeira da Prefeitura de Pacajus, Ceará para o prosseguimento do certame através de Pregão Eletrônico nº 2021.09.28.01 – PERP para o dia 17/12/2021.

Ocorre que, no dia citado o processo licitatório transcorreu fora do horário comercial e fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pacajus, prejudicando várias empresas que participava do referido pregão, bastando observar o horário em que a Sra. Pregoeira fazia as convocações das empresas, horário esse que ultrapassava as 18:00 horas do dia 17/12/2021, ocasionando na desclassificação de participantes na qual tinham em média de 10 a 20 minutos para reespecificar seus preços, caso não ocorresse a empresa seria sumariamente desclassificada do certame.

DO PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, a RECORRENTE requer:

a) digno-se V. Exa. Conhecer as razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dando-lhe PROVIMENTO;

b) que seja dada explicações por parte da Comissão de Licitações sobre o horário em que ocorreu o processo licitatório;

c) lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

SW COMERCIAL



d) que seja encaminhada cópia do Processo Licitatório e suas Atas, bem como cópia do Recurso Administrativo ao Ministério Público Estadual da Comarca de Pacajus, afim de que o MP investigue e tome do referido processo licitatório.

e) que seja também enviada cópia do Processo Licitatório e suas Atas, bem como cópia do Recurso Administrativo a Câmara de Vereadores de Pacajus, afim de que investigue e tome do referido processo licitatório.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Maracanaú, Ceará 28 de dezembro de 2021.

SERGIO WILKER DE LIMA
CARDOSO:83242201353

Assinado de forma digital por SERGIO
WILKER DE LIMA
CARDOSO:83242201353
Dados: 2021.12.28 15:14:24 -03'00'

SW DE LIMA CARDOSO – ME
CNPJ Nº 20.375.092/0001-00
SÉRGIO WILKER DE LIMA CARDOSO
CPF Nº 832.422.013-53
TITULAR

SERGIO WILKER DE LIMA CARDOSO:83242201353

Assinado de forma digital por SERGIO WILKER DE LIMA CARDOSO:83242201353
Dados: 2021.12.28 15:14:13 -03'00'